

Provincia de S. Paulo do Rio Grande do Sul. Suba-
no da Prefeitura em Porto Alegre 26 de Março de 1853.

N.º 17.

Com quanto da natureza dos objetos, cujas fabricas estão su-
gidas ao imposto estabelecido no § 23 da Lei, n.º 262, de 29 de
Abril de 1852, se não estiverem compreendidas na
fabrica de couro animal, e que se comprehendem tambem
das disposições contidas no § 24, quando trata de tubos
de madeira de construção ou couro, não sendo junto
da fabrica, sugita a imposição do § antecedente, e pro-
duto dessa mesma fabrica, com tudo para se fixar
uma regra segura a cerca da materia dessa imposi-
ção, consem que o arrematante dos impostos dessa
Camara recorra a Assemblya Provincial pedindo
interpretação d'esse §. Esta sorte respondendo a
Comunicação que V.ª S.ª fez ao meu officio, n.º 7, de
23 de Fevereiro ult.

Des. Guarda N.º 17.

João Luiz Vieira Com. mun. e de San. -

Ant.º Presidente e demais Secretarios
da Camara Municipal de Porto Alegre.